



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Jeverson Ivan Paese, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE, inscrita no CNPJ sob nº. 25.371.647/0001-50, com sede na Rua Jose Silva, nº 550, Lote 07, Bairro Industrial, Município de Itapejara d Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **JEVERSON IVAN PAESE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 3187066-6 SSP/PR e do CPF nº. 408.132.230-91, residente e domiciliado Rua Jose Silva, nº 550, Lote 07, Bairro Industrial, Município de Itapejara d Oeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de materiais esportivos destinados a execução de atividades desenvolvidas pela Secretária de Cultura/Espportes, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	15	UN	Bola Oficial de vôlei tamanho infantil, costurada com 18 gomos, confeccionada com PVC gomos com enchimento interno, tamanho 60-63 cm de diâmetro, peso 240-270 g MG-2600.	PENALTY	69,33	1.039,95
02	15	UN	Bola Oficial de Futsal, termotec, tamanho mirim (sub-11), com 8 gomos (sem costura), confeccionada em PU tamanho: 50-558 cm de diâmetro, peso: 300-350g com câmara Airbility.	PENALTY	112,70	1.690,50
03	15	UN	Bola Oficial de Futsal, Termotec tamanho mirim	PENALTY	118,45	1.776,75



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			(sub-13) com 8 gomos (sem costura) confeccionada em PU tamanho 55-59 cm de diâmetro, peso 350-380 com câmara Airbility.			
04	15	UN	Bola de Futsal, termotec com 12 gomos (sem costura) confeccionada em PU tamanho 61-64 cm de diâmetro, peso 410-440g com câmara Airbility.	PENALTY	146,60	2.199,00
05	15	UN	Bola de Futsal, termotec com 8 gomos (sem costura) confeccionada com PU ultra 100% bola oficial das principais federações de futsal do brasil, tamanho 61-64 cm de diâmetro, peso 410-440 g com câmara Airbility.	PENALTY	178,10	2.671,50
06	15	UN	Cone de sinalização pequeno em plástico flexível/borracha peso 99 g, 14,5 de diâmetro e 23 cm de altura.	PISTA DE CAMPO	8,90	133,50
07	15	UN	Cone de sinalização preto e amarelo em plástico flexível, 50 cm de altura.	PISTA DE CAMPO	19,90	298,50
08	15	UN	Cone de sinalização preto e amarelo em plástico flexível 75 cm de altura.	PISTA DE CAMPO	42,90	643,50
09	50	UN	Disco de treinamento em plástico flexível, 4cm de altura e 19 cm de diâmetro.	PISTA DE CAMPO	3,88	194,00
10	02	KIT	Kit de estacas de treinamento em PVC peso 2,88 kg, 2,5x170x2,5cm.	PISTA DE CAMPO	531,00	1.062,00
11	10	UN	Barreira em PVC 31x34x48 cm, (peças de encaixe para aumento de altura)	PISTA DE CAMPO	67,90	679,00
12	05	UN	Bomba para encher bolas, tubo em policarbonato, haste em acrilato nitrílica butadieno estireno, fechos em acrilato.	DRAY	22,50	112,50
13	05	UN	Cronômetro digital em metal e polipropileno emborrachado 8,05x6,4x2,28 cm.	PISTA DE CAMPO	84,90	424,50



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14	05	UN	Apito em plástico resistente formato de 02 câmaras sem partes removíveis e sem esfera amplitude sonora 90 decibéis.	CECATTO	38,95	194,75
TOTAL						13.119,95

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 13.119,95 (treze mil, cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto deverá ser entregue total, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega da Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo – O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1480	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.30000000
3120	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.30000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Em caso de devolução do objeto, por estar em desacordo com as especificações, todas, as despesas será atribuída a contratada



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação;

- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 22 de março de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....